

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos sobre o item 5, subitem 5.5 deste edital gostaríamos de informar que de maneira alguma buscou-se ferir o princípio de competitividade, mas sim evitar transtornos para execução de contrato, pois as castrações buscam contemplar todos os animais fêmeas caninos e felinos de nosso município com prioridade para animais cujo os tutores são pessoas de baixa renda. Nosso programa de castrações fica disponível durante os 30 dias do mês, de modo que os tutores consigam levar seus animais de acordo com sua disponibilidade de tempo e recursos financeiros para deslocamento, visto que nosso município possui uma extensa área rural com 2.500 km de estradas primárias (estradas de chão) e localidades com distância de 100 km da área central, por este motivo já tivemos meses em que o não comparecimento dos animais nas datas agendadas para a castrações ocasionaram o não cumprimento das metas mensais estipuladas comprometendo o programa, bem como o fluxo de serviço da empresa executora, já que foi necessário reagendar os procedimentos cirúrgicos dentro do mês programado, em alguns casos comprometendo a execução do contrato, o que torna inviável que os contribuintes desloquem-se até um empresa com sede em outro município ou que a própria empresa forneça o traslado dos animais devido ao alto custo. Além de que a empresa que realizar as esterilizações precisa dar todo o suporte necessário com materiais, procedimentos e medicações até a recuperação pós cirúrgica do animal, já que priorizamos tutores com baixa renda que em muitos casos não conseguem manter a saúde do animal até sua plena recuperação. Logo, não restringimos que empresas executem as esterilizações através de castramóvel, desde que o castramóvel fique disponível para o município durante todo o período de contrato de acordo com as especificidades de nosso município aqui mencionadas.